

PROPOSTA DE ACORDO COLETIVO PARA A DATA-BASE DE 2019

1. Reajuste Salarial para a Categoria

- 1.1. Reajuste salarial de 4% + 2% de ganho real para todos os trabalhadores da autarquia a partir de março de 2019;
- 1.2. Recuperação das perdas salariais da categoria de acordo com a inflação oficial acumulada no período de março de 2013 a março de 2017, pelo índice do ICV Dieese, equivalente a 32,63%;
- 1.3. Retorno da Política Salarial do Cruesp para todos.

2. Valorização efetiva dos servidores técnicos e administrativos

- 2.1. **Reajuste de 3,5%** para recuperar a diferenciação de reajustes de 2018;
- 2.2. **Antecipação da promoção por titulação**, com as mesmas características especiais da promoção ocorrida em julho de 2016, para todos os servidores técnico-administrativos e auxiliares de docente;
- 2.3. **Abertura de vagas** para os servidores técnicos-administrativos e auxiliares de docente participarem dos programas de formação pedagógica, a fim de possibilitar a ascensão à carreira docente.
- 2.4. **Alteração da nomenclatura do Auxiliar de Apoio**, bem como do Operacional de Suporte, para Oficial de Manutenção, CBO 5143-25.
- 2.5. **Implantação de Abono Mensal** de R\$ 400,00 para TODOS os servidores técnico-administrativos e auxiliares de docente, a fim de minimizar as perdas salariais entre Ceeteps e Unesp (carreira anterior dos trabalhadores envolvidos).
- 2.6. **Horário de estudante:** Os empregados públicos permanentes regularmente matriculados em curso presenciais terão seu horário de trabalho reduzido em uma hora diária, no início ou no final do expediente, a critério do trabalhador, sem prejuízo do salário durante as atividades letivas. Nos períodos de suas férias e recessos escolares, o/a trabalhador(a) estudante cumprirá a sua jornada de trabalho completa.
Parágrafo único – O benefício se estenderá aos cursos semipresenciais e à distância nas atividades e provas que sejam realizadas presencialmente.
- 2.7. **Licença sem vencimentos:** A cada cinco anos de efetivo exercício será assegurada aos empregados públicos permanentes do Ceeteps a concessão de licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, por um período máximo de dois anos.
- 2.8. **Recesso de final de ano:** Será concedido recesso de final de ano aos trabalhadores técnico-administrativos e auxiliares de docentes sem a compensação de horas;
- 2.9. **Pagamento de hora atividade específica aos servidores técnico-administrativos e auxiliares de docente:** A pedido do/a trabalhador(a), será permitida a concessão de até 10 horas atividades específicas semanais para execução de serviços técnicos e administrativos.
Parágrafo único – No caso de o servidor ter que se deslocar da unidade sede para unidade em que prestará serviço, será assegurado o pagamento das despesas de locomoção.

3. **Revisão dos critérios de atribuição de aulas** para os docentes das ETECs, conforme aprovado na reunião do Conselho Diretor de Janeiro de 2019;
4. **Revisão da Carreira implantada em 2014**, conforme proposta aprovada no VIII Congresso da Categoria;
5. **Implantação do Plano de Saúde Institucional** aprovado pela lei 1240/14;
6. **Implantação do auxílio alimentação** de R\$ 850,00 para todos;
7. **Implantação do auxílio combustível** nos mesmos moldes e valores do vale transporte;
8. **Licença maternidade de 180 dias** para todas as trabalhadoras da autarquia, sem discriminação do regime de contratação;
9. **Garantia da carga horária docente:** Os docentes das ETECs e FATECs terão garantidas as aulas atribuídas em decorrência de concurso público e ampliações por tempo indeterminado aditadas em contrato de trabalho, não podendo haver a redução da referida carga horária sob nenhuma circunstância, exceto, a pedido do docente.
Parágrafo Único – Não havendo aulas para a composição da carga horária do docente, esta será assegurada através de horas-aula vinculadas a projeto de extensão de serviços à comunidade, ou de pesquisa aplicada, ou de reforço para alunos com dificuldade de aprendizado, na área de atuação do docente, para que não haja prejuízo salarial.
10. **Garantia da disponibilidade de horário:** Aos docentes contratados por hora-aula é assegurada a atribuição das aulas apenas nos dias e horários apresentados semestralmente a título de “disponibilidade docente”. Não conseguindo a unidade adequar os horários dos cursos à disponibilidade dos docentes, respeitará o previsto no parágrafo único do artigo 9.
11. **Jornada diária:** O Ceeteps cumprirá o parágrafo 2º do artigo 59 da CLT, ficando dispensado do acréscimo de salário, mas garantindo o limite máximo de 10 horas aula diárias para os docentes, mediante solicitação expressa do docente interessado, em, no máximo, 3 dias por semana.
12. **Redução do intervalo entre jornadas:** Mediante solicitação expressa do trabalhador, a cada semestre, o intervalo entre jornadas deverá ser reduzido de 11 horas para até 8 horas.
13. **Concursos por regiões e área de conhecimento:** Os concursos para docentes, auxiliares de docentes e servidores técnico-administrativos do Ceeteps serão realizados por região de governo e, no caso dos docentes e auxiliares de docente, por área de conhecimento para as disciplinas técnicas e tecnológicas e por componente curricular para as disciplinas do ensino médio, segundo os catálogos do MEC, sendo exigência para participação dos referidos concursos os requisitos de titulação e legislação complementar.
14. **Unificação de calendários:** A fim de organizar o trabalho docente e administrativo, o Ceeteps unificará os calendários de início, término e recesso das atividades letivas nas ETECs e FATECs, à exceção das unidades com expedientes aos sábados, que unificarão seus calendários entre si.
15. **Afastamento para especialização/mestrado/doutorado:** Será concedido aos empregados públicos permanentes e estatutários o direito de gozar afastamento integral para pós-graduação em todas as modalidades;
16. **Atualização profissional:** O Ceeteps ofertará, gratuitamente, cursos de atualização profissional, a serem ministrados para todos os servidores docentes, auxiliares docentes e técnico-administrativos, que supram as exigências impostas pela evolução funcional, sendo que os critérios de participação devem garantir o acesso a todos os trabalhadores da instituição, mesmo que, em sistema de rodízio, deixando transparentes os critérios de inscrição, os quais não podem excluir trabalhadores interessados, nem mesmo facultar ao diretor o aval da participação.

17. **Insalubridade/periculosidade:** O Ceeteps pagará a todos os servidores docentes, auxiliares de docente e técnico-administrativos que trabalhem em ambientes que possuam laudo de insalubridade e/ou periculosidade os respectivos adicionais. Para os ambientes que, porventura, ainda não possuam laudo, o Ceeteps providenciará a elaboração dos mesmos, no prazo máximo de 90 dias a partir da data-base de 2019.

18. **Horas extras:** As horas trabalhadas fora do expediente normal do trabalhador na unidade de ensino serão consideradas como hora-extra, pagas conforme legislação vigente, e somente poderão ocorrer através de convocação oficial da direção da unidade.

19. **Implantação do auxílio creche:** O Ceeteps pagará auxílio-creche equivalente a um salário mínimo estadual, por mês e por filho de até 5 (cinco) anos, 11(onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, garantidas as condições mais favoráveis já praticadas.

Parágrafo 1º- Será garantido o pagamento do benefício conforme estabelecido no caput aos dependentes que vierem ingressar na pré-escola.

Parágrafo 2º - O Ceeteps concederá, também, anualmente, 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo estadual, destinado ao reembolso de despesas efetuadas com matrículas e uniformes.

20. **Obrigatoriedade de respeito ao ECA e ao Estatuto do Idoso:** O Ceeteps respeitará os direitos previstos no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e no Estatuto do Idoso, abonando as faltas dos pais ou responsáveis legais pelo menor ou idoso, no atendimento das exigências previstas no ECA e Estatuto do Idoso, nelas incluídas os acompanhamentos em consultas e tratamentos médicos.

21. **Direito das mães trabalhadoras:** O Ceeteps aceitará, nos casos das trabalhadoras gestantes, os atestados e comprovantes de exames pré-natais, que abonarão o dia completo. Para as trabalhadoras lactantes, será autorizada, sem prejuízo de salários, a redução da jornada de trabalho em 2 horas, pelo período de amamentação atestado pelo pediatra.

22. **Implantação imediata do SESMT**, Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho com a contratação das equipes mínimas necessárias para o cumprimento das normas regulamentadoras em vigor.

23. **Democracia:** Com vistas à democratização das instâncias deliberativas, será garantida a realização de eleição direta e paritária para todos os cargos de direção do Ceeteps e das Unidades de Ensino e ampliação do Conselho Deliberativo do Ceeteps nos moldes previstos na Resolução Unesp 63/95.

24. **Respeito às convenções da OIT – Organização Internacional do Trabalho** tanto quanto à organização quanto à liberdade sindical, que pressupõem o direito dos diretores sindicais informarem regularmente os trabalhadores da unidade sobre seus direitos, sobre as campanhas do Sindicato e assuntos de interesse da categoria, sem a anuência dos diretores de unidade, entre outras, que visam a efetividade do trabalho dos representantes sindicais e evitam a prática de conduta antissindical pelos dirigentes das unidades e da autarquia.

A OIT – Organização Internacional do Trabalho, organização da qual o Brasil é membro, edita convenções, adotadas mundialmente para proteção do trabalho. Também a OIT criou, em 1951, o Comitê da Liberdade Sindical, justamente para fiscalizar se as convenções são cumpridas. Citamos como exemplo a Convenção 87, sobre a liberdade sindical e a proteção do direito sindical; a Convenção 135 relativa à proteção e facilidades concedidas aos Representantes dos Trabalhadores na Empresa (1978), que em 1987 se converteu em Convenção (nº 135) da OIT relativa à Proteção do Direito de Organização e aos Processos de Fixação das Condições de Trabalho da Função Pública (1987). Esta convenção estende as provisões relativas à discriminação antissindical aos funcionários públicos.

São Paulo, março de 2019.